

Secretaria Executiva de Contratações Públicas - SECOP
Gerência Geral de Governança em Licitações do Estado - GGGOL
Gerência Executiva de Material Médico e Hospitalar - GEMMH
Agente de Contratação n. 47 da Central de Licitações do Estado

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4845.2025.AC-47.PE.90666.SAD.HOF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90666.2025.SAD.HOF

SEI Nº 2300001266.000015/2025-54

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio da **Agente de Contratação - 47, Jacilene Eustáquio da Silva**, designada por meio da Portaria nº 4.061, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 31/12/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Documento de Formalização da Demanda - DFD (Doc. SEI 69556595), do Setor de Laboratório do Hospital Otávio de Freitas, e com a respectiva autorização do Diretor Geral, Dr. **Rômulo de Aquino Coelho Lins** (Doc. SEI nº 72194582), a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de **Dispositivos Médicos do tipo Reagentes destinados à realização de testes de imunoquímica, com cessão gratuita de equipamento automatizado em regime de comodato**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender as necessidades do Hospital Otávio de Freitas.

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.

1.3. O objeto desta licitação está agrupado em lote único, com itens aglutinados, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo C).

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 670.813,0400 (seiscentos e setenta mil, oitocentos e treze reais e quatro centavos)**, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: **3.3.90.30**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Pessoa física

3.4.2. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.4.4. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei Federal 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.5. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.6. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.7. Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.4.8. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.9. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.4.10. Agricultor Familiar/Produtor Rural.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao Agente de Contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do sistema.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Agente de Contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Agente de Contratação.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A licitante enquadrada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda, sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006 e nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.1. Nos itens exclusivos ou reservados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 ou 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

7.5. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero vírgula um centésimo por cento).

8.1.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

- 8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.compras.gov.br, salvo na situação prevista no item 8.8.
- 8.9.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.10. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 8.11. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.
- 8.11.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 8.13. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.14. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.
- 8.15. Encerrada a etapa de que trata o item 8.14, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte,

uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

9.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

9.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

9.2.2.2. empresas brasileiras;

9.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

9.2.3. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.5. No caso previsto no item 10.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao E-Fisco, PE-Integrado, compras.gov.br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

11.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

11.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

11.4. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

11.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

11.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

11.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta, conforme exigido no TR;

a) folders, catálogos e/ou prospectos;

b) Comprovação de registro do(s) produto(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei Federal nº 6.360/1976 e alterações respectivas, ou sua publicação no Diário Oficial da União;

12.4. O pregoeiro poderá solicitar emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área técnica o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar seu parecer técnico;

12.4.1. Caso a análise dos folders, catálogos ou prospectos demonstre a incompatibilidade do objeto ofertado ou não seja suficiente para a emissão de parecer conclusivo a respeito da compatibilidade do objeto, a proposta será desclassificada. (Quando não houver previsão de amostra no TR).

12.5. A não apresentação dos documentos referidos no item 12.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 12.5, e).

12.6. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 10;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo Agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- g) não observem a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista nos Convênios CONFAZ nº87/2002 e nº 54/2009.

12.8. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

12.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.8.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.8.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.9. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.10. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

12.11. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

12.12. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.

13.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

13.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.

13.3.6.1. Se o domicílio da licitante se localizar fora do Estado de Pernambuco, deverá ser apresentada, adicionalmente, a CRF de Pernambuco.

13.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

13.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

13.3.11.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em juízo.

13.3.11.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Ato de Autorização de Funcionamento (AFE) para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

13.4.2. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

13.4.3. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de materiais médico-hospitalares com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

13.4.4. Será considerado compatível em características o fornecimento de dispositivos médicos para a realização de exames em laboratório.

13.4.4.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para o lote.

13.4.4.2. Para fins de aferição do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

13.4.4.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

13.4.4.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

13.4.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4.4.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

13.4.4.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre

outros documentos.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

13.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

13.5.2.2. A certidão descrita no item 13.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

13.5.2.4. Comprovação do Patrimônio Líquido, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote.

13.5.2.5. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

13.5.2.6. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

13.5.2.7. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

13.5.2.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Documentos complementares, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste edital:

13.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal 14.133/2021.

13.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

13.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme

13.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

13.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.7.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.7.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

13.7.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.7.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.7.1.5. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.7.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.7.1.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

13.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.7.3.1. Se os documentos indicados no item 13.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

13.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para o lote em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos do lote, o respectivos lote para os quais a licitante será habilitada.

13.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.7.7.

13.7.12. Habilitada a licitante, o Agente de Contratação encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

13.7.12.1. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

13.7.13. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

13.7.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal nº 5.764/1971](#);

13.7.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.7.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.7.13.4. O registro previsto na [Lei Federal nº 5.764/1971, art. 107](#);

13.7.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.7.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.7.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei Federal nº 5.764/1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

14.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão

fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema compas, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

16.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis,

poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema compras.gov.br.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

17.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

17.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

17.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

18.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

18.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

19. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IV.

19.2. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

19.2.1. Se houver pendência documental no CADFOR e não for possível atualiza-lo por meio por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

19.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 18.1.2.

19.3.1 Na hipótese do item 17.4, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante ou a adjudicatária que:

20.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

20.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

20.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

20.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

20.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

20.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7.3. cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

20.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Multa;

20.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nos itens 20.2.2 e 20.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

20.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 20.1.1 deste edital;

20.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3. deste edital;

20.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 deste edital.

20.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

20.5.1. No cometimento da infração prevista no item 20.1.1: de 6 a 12 meses;

20.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3: até 6 meses.

20.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9: de 03 a 6 anos.

20.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 20.5 e 20.6. deverão ser observadas:

20.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

20.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

20.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

20.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os

limites máximos previstos em lei.

20.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema E-Fisco, no PE-integrado, no compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

20.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

20.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

21.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

21.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

21.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

21.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

21.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

21.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

21.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);

- b) Anexo II – Declarações complementares;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos) e da Ordem de Fornecimento.

21.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria.

21.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recife, data da assinatura digital.

Jacilene Eustáquio da Silva
Agente de Contratação - 47
Matrícula 1198386/03

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 2300001266.000015/2025-54

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços para o eventual fornecimento de **Dispositivos Médicos do tipo Reagentes destinados à realização de testes de imunoquímica, com cessão gratuita de equipamento automatizado em regime de comodato**, visando atender as necessidades do Hospital Otávio de Freitas, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto Estadual nº 51.652/2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por lotes e descritos conforme quadro(s) constante(s) no anexo C.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 196, que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Nessa perspectiva, os Dispositivos Médicos do tipo Reagentes destinados à realização de testes de imunoquímica são estratégicos para suporte às ações de saúde, problemas em seus fornecimentos podem implicar interrupções em tratamentos de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

2.1.2. Para cumprir esse dever constitucional, a demandante presta atendimento à população visando atender suas necessidades, garantindo assistência terapêutica efetiva e integral aos pacientes de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.1.3. A presente contratação deriva da **Solicitação de Compra nº 530408000232025000140** (Doc.

SEI nº 72129389), emitida pelo Setor de Planejamento e da Manifestação de Interesse a Intenção de Registro de Preços referente a IRP.0035.2025.HOF (Doc. SEI nº 71575750), emitida pelo Hospital Otávio de Freitas.

2.1.4. Em suma, tal contratação merece guarida visando o atendimento ao interesse público, sendo imprescindível a aquisição de tais suprimentos para execução das políticas de saúde pública. Os objetos elencados no presente documento são essenciais para a execução das atividades, rotinas, intervenções e procedimentos desenvolvidos neste hospital e atendem de forma direta as necessidades dos pacientes usuários da saúde, sendo essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez dos serviços.

Cabe ressaltar que os reagentes para testes imunoquímicos a serem adquiridos a partir deste processo são de extrema importância para o diagnóstico de pacientes, pois estudam, principalmente, a detecção de antígenos e anticorpos e a dosagem de vitaminas, proteínas e hormônios contidos no corpo humano. Eles são rotineiramente indicados para diagnose de possíveis doenças como câncer nos mais variados órgãos, hepatites, toxoplasmose, HIV e condições provenientes de alterações hormonais, de vitaminas e proteínas, e são essenciais para o diagnóstico e tomada de decisões médicas.

A aquisição dos referidos reagentes tem como objetivo proporcionar a manutenção contínua e as exigências de qualidade necessárias para a operação do laboratório, de alta produtividade, com exigências rigorosas de padrões de qualidade, desempenho, resolução e performance exigidos para os laboratórios de Referência, garantindo desempenho excepcional nas análises realizadas pelos hospitais elencados neste certame, o que permite maior agilidade e segurança nos ensaios realizados.

Tendo em vista a não disponibilidade do equipamento para realização dos testes de imunoquímica no parque tecnológico do órgão – Hospital Otávio de Freitas, bem como, considerando que cada tipo de reagente só pode ter sua leitura correta pela máquina correspondente, evitando erros de interpretação e incompatibilidade entre reagente x máquina, faz-se necessário a cessão gratuita da máquina para a eficácia do exame, uma vez que é imprescindível a compatibilidade do teste com o referido equipamento e já se incluiria neste fornecimento a manutenção preventiva e corretiva do mesmo.

2.1.5. Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto no art. 196 da Constituição Federal, que determina ser dever do Estado garantir a saúde mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no Documento de Formalização de Demanda (Doc. SEI nº 69556595) e Justificativa de quantitativo (Doc. SEI nº 69556886), fundamentado em relatório de consumos emitidos pelo Sistema Informatizado de Gestão e Controle de Estoque – CEOS e Sistema SOULMV.

Os cálculos para obtenção das quantidades de **Dispositivos Médicos do tipo Reagentes destinados à realização de testes de imunoquímica** solicitadas foram realizados com base no histórico de consumo médio mensal obtido através de média aritmética em anos anteriores (Doc. SEI nº 69556975). É importante destacar que existe uma variabilidade deste consumo médio, pois depende da demanda de pacientes atendidos no mês e de possíveis variações no quantitativo de leitos no Hospital .

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender à necessidade pública da demandante, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que se trata de dispositivos médicos do tipo reagentes de uso essencial e contínuo para a realização de exames de imunoquímica, indispensáveis para diagnóstico laboratorial de diversas patologias, incluindo doenças infectocontagiosas, oncológicas e distúrbios hormonais. A contratação na modalidade de fornecimento continuado, mediante formação de registro de preços, mostra-se a solução mais adequada diante da natureza recorrente da demanda, permitindo maior flexibilidade, economicidade e planejamento da reposição conforme a necessidade assistencial do Hospital Otávio de Freitas.

Ademais, a opção pela cessão gratuita, em regime de comodato, de equipamento automatizado é medida imprescindível, tendo em vista que os reagentes só podem ser processados em equipamentos específicos e compatíveis, garantindo a padronização dos métodos diagnósticos, a redução de riscos de incompatibilidade técnica, a segurança e confiabilidade dos resultados, bem como a diminuição de custos com aquisição e manutenção de equipamentos próprios. Dessa forma, a solução escolhida atende de maneira integral e eficiente ao interesse público, assegurando continuidade, qualidade e agilidade na prestação dos serviços laboratoriais, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da integralidade do SUS.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. Neste caso em concreto, a opção pelo agrupamento dos itens em lote único é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que os reagentes destinados à realização de exames de imunoquímica têm seu uso condicionado ao acoplamento com equipamentos automatizados específicos, que apresentam sensores, softwares e metodologias próprias para leitura e interpretação dos resultados. Assim, é imprescindível que os insumos sejam totalmente compatíveis com o equipamento fornecido em comodato pela empresa vencedora, garantindo padronização, segurança e eficiência nos exames realizados.

Sob outro ponto de vista, a aglutinação dos itens em **LOTE ÚNICO** se faz necessária para evitar provável aumento do custo, em consequência do acréscimo de mais equipamentos em comodato, caso haja mais vencedores, tudo isso aliado ao restrito espaço físico existente no nosso Laboratório, uma vez que a possibilidade da instalação de equipamentos de fornecedores distintos, vencedores de item(ns) do processo, inviabilizaria tecnicamente a rotina do serviço.

Vale ressaltar que a relação de compatibilidade entre os insumos necessários à realização dos testes e os respectivos equipamentos pode acarretar a vinculação permanente da aquisição de insumos perante determinado fornecedor. A opção pela aquisição definitiva do equipamento levaria a Administração a adquirir os insumos por meio de inexigibilidade de licitação durante toda a sua vida útil, mantendo, assim, contínuas aquisições com um só fornecedor, de maneira a restringir a concorrência, bem como eventual antieconomicidade, uma vez que outros fornecedores poderiam futuramente, apresentar preços mais vantajosos. No entanto, a entidade estaria forçada, por questões técnicas, a sempre adquirir os insumos com a mesma sociedade empresária detentora do equipamento. Outro viés seria a administração ficar vinculada a adquirir o insumo, mesmo que a tecnologia empreendida se tornasse obsoleta, o que ocorre rapidamente na área de diagnóstico laboratorial.

2.4.2. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de fornecimento de **Dispositivos Médicos do tipo Reagentes destinados à realização de testes de imunoquímica** destinados à realização de testes de imunoquímica, comumente fornecidos por qualquer empresa especializada no ramo, sem necessidade de conjugação de esforços em consórcio a fim de viabilizar o fornecimento.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessária a apresentação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e esta é reservada à Pessoa Jurídica nos termos da Lei Federal nº 6.360/1976. Tal vedação parte do princípio de que pessoas físicas não podem cumprir os requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014. Portanto, não poderão realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e

insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei Federal nº 6.360/1976.

2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR/PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido, são avaliadas objetivamente por meio de requisitos que não são compatíveis com a capacidade jurídica do agricultor familiar e produtor rural.

2.8.2. O agricultor familiar e o empreendedor familiar rural são aqueles que praticam atividades no meio rural, em conformidade com a Lei Federal nº 11.326/2006, não guardando correlação com o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014. Portanto, não podendo realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei Federal nº 6.360/1976.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo C), para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características e condições:

a) O acondicionamento e o transporte dos dispositivos médicos deverão ser feitos respeitando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura, de modo a garantir sua qualidade e integridade;

b) O rótulo/embalagem do produto deve conter as informações dispostas no Art. 47 da RDC 751/2022, e devem mencionar as condições corretas de armazenagem do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras;

c) A marca do produto no ato da entrega deverá ser correspondente à marca constante na proposta da empresa, quando indicado;

d) Substituições de marcas de produtos serão aceitas desde que atendidas às especificações técnicas estabelecidas e, apenas, nos casos de: descontinuidade do produto no mercado junto a ANVISA; falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante; ou por outro motivo justificado que será analisado com fundamento em parâmetros técnicos, visando a garantia da qualidade e segurança no processo assistencial.

e) A empresa contratada para o Lote Único deverá fornecer, em cessão gratuita, a título de comodato o equipamento automatizado, garantindo assim o adequado funcionamento, qualidade e segurança do fornecimento do presente objeto, no seguinte quantitativo: 01 (um) equipamento preferencialmente novo, com fabricação máxima de 2 (dois) anos (comprovada), totalmente automatizado.

f) As especificações técnicas do equipamento a ser utilizado através de comodato mencionado acima são:

I. Possuir capacidade de processamento mínimo de 80 (oitenta) testes/hora, randômico contínuo e com no mínimo 16 kits diferentes dentro do analisador;

II. Possuir tempo de realização dos testes igual ou inferior a 20 (vinte) minutos para exames que deverão ser realizados em caráter de urgência;

III. Permitir utilização de tubos primários com detector de nível de líquido;

IV. Possuir diluição automática com todos os reagentes prontos para uso;

V. Todos os reagentes prontos para uso ou preparado pelo próprio equipamento, evitando deste modo a manipulação pelo operador e consequente contaminação e erros;

VI. Possuir capacidade de programa de mínimo 60 parâmetros;

- VII. Realizar os testes com volume de amostra de 10 a 180ul;
- VIII. Possuir metodologia de Quimiluminescência ou Eletroquimiluminescência;
- IX. Impossibilitar a ocorrência de *carry-over*.
- X. O equipamento deverá utilizar cubetas e ponteiros descartáveis;
- XI. Possuir detecção de coágulo e posição de urgência de amostras;
- XII. Estabilidade *on board* dos reagentes de no mínimo 28 dias, podendo ser aceito até no máximo 20% dos testes com estabilidade inferior a este. Esta informação deverá estar na bula dos testes/reagentes, caso contrário o licitante deverá comprovar através de documentação oriunda do fabricante do reagente.
- g) O equipamento cedido deverá emitir relatório diário e mensal impresso em português e arquivar em memória interna (disponível a qualquer hora) ou por meio apropriado para leitura e impressão disponível a qualquer hora, com informações referentes a todos os procedimentos realizados no equipamento (controle, calibração, análise etc.) e número de testes realizados, bem como consumo e reagentes e o que ainda está disponível na máquina;
- h) O equipamento deve possuir carregamento contínuo de amostras, incluindo amostra de urgência;
- i) Programar, instalar e executar um sistema de interfaceamento do equipamento utilizando software em plataforma Windows. O equipamento deverá interfacear com o sistema já utilizado no hospital, bem como em futuros sistemas, e ainda deverá fornecer os seguintes equipamentos, os mesmos serão fornecidos sem ônus para esta unidade hospitalar:
- 01 (um) computador, que deve vir acompanhado de No-break, com as seguintes características mínimas:
 - Processador I5 12ª Geração,
 - HD-SSD 160 Gb;8 Gb RAM;
 - Fonte Real 600;
 - Monitor 22;
 - Teclado e mouse;
 - Sistema operacional WINDOWS 10 PRO;
 - Nobreak 1.2;
 - 02 (dois) impressoras de código de barras;
 - Etiquetas com ribbon para impressão de códigos de barras nas seguintes dimensões 30mmx50mm;
 - 01 (um) impressora a laser para impressão de laudos;
 - Papel A4 para impressão de laudos.
- j) Fornecer manual de operações e catálogo completo dos equipamentos, original e em português, contendo todas as especificações técnicas;
- k) O sistema operacional do equipamento deverá ser em português;
- l) Todos os reagentes e calibradores, deverão ser do mesmo fabricante do equipamento;
- m) Fornecer, se necessário, suporte apropriado para instalação e funcionamento do equipamento em condições ideais;
- n) Os testes/reagentes deverão efetuar sua curva de calibração utilizando no máximo 06 testes (pontos) já considerando os testes em duplicata, a fim da administração economizar ao máximo com calibração;
- o) Utilizar código de barras para amostras e reagentes, bem como para a identificação de racks de amostras e reagentes;
- p) Detector de nível de amostra;
- q) Em caso de pane no equipamento, não fornecimento de algum produto ou impossibilidade de assistência técnica imediata que possa comprometer a agilidade na realização e liberação dos exames, o fornecedor se encarregará da logística de envio/transporte das amostras dos paciente para outro laboratório, público ou privado, recebimento/entrega dos laudos dos referidos exames, sem ônus para o Hospital Otávio de Freitas;
- r) Sistema de pipetagem de reagentes e amostra com senso de nível, homogeneizador da reação sem uso de misturadores ("pás") e lavagens externas (usar ultrassom e outras tecnologias sem arraste);
- s) Programa de controle de qualidade, com fornecimento de soro-controle pronto para uso ou liofilizado níveis normais e patológicos em quantidade suficiente para pelo menos uma prova de cada teste por dia/cada. Calcular, gravar e demonstrar graficamente os pontos de leitura com cálculo automático de média, desvio-padrão e coeficiente de variação (representação gráfica Levey-Jenning e regras Westgard) e ou lote do teste para análise gráfica;

- t) Sistema de pré-diluição e reprocessamento automático ou programável de amostras;
- u) Apresentar detector de bolhas;
- v) Possuir impressora para a liberação dos resultados e relatórios impressos;
- w) Possibilitar introdução da identificação (ID) do paciente, por código de barra e manualmente;
- x) Emissão de relatório com resultado da medição e o do controle de qualidade impresso (curvas de calibração) e laudos com identificação padrão do laboratório com todos os dados do paciente, médico e profissional do laboratório;
- y) Possuir carregamento contínuo de amostras, incluindo amostra de urgência;
- z) Todos os insumos necessários para a realização dos exames e acessórios para o funcionamento do equipamento devem ser cedidos pela contratada;
- aa) O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente, que dentre outras estão dispostas abaixo:
- 1) Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.
- 2) Realização de controle de qualidade dentro das regras de Boas Práticas Laboratoriais;
- bb) Durante a validade dos(s) produto(s) se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o licitante se compromete a trocá-lo(s) sem ônus ao comprador, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observada pelo Hospital Otávio de Freitas;
- cc) Disponibilizar assistência técnica e assessoria científica gratuita e local, durante a vigência do contrato, incluindo manutenção preventiva e corretiva do equipamento, serviços, reparos e reposições de peças originais, sem ônus para o Hospital Otávio de Freitas;
- dd) Prestar assistência técnica e/ ou científica de segunda a sexta de 07h às 19h;
- ee) Realizar treinamento gratuito, com certificação, de todos os profissionais que manuseiam os produtos licitados e/ou que operam o equipamento e funcionários da Unidade de Engenharia Clínica quando da instalação, bem como promover reciclagem semestral e assessoria científica contínua, assumindo o ônus dos insumos, reagentes, acessórios, informativos etc., utilizados para este fim. O treinamento deverá ser ministrado em tempo necessário e suficiente para atender os profissionais dos turnos diurno e noturno no respectivo horário de trabalho;
- ff) Os custos para adequação do ambiente para instalação da metodologia ficarão a cargo da empresa;
- gg) Os consertos deverão ser efetuados nas dependências do laboratório do Hospital Otávio de Freitas, cujo atendimento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato; excetuando-se os casos em que haja a comprovação técnica da impossibilidade de tal procedimento. Neste caso, a empresa fica obrigada a repor imediatamente o equipamento por outro de especificações compatíveis ao ofertado, sem ônus para o Hospital Otávio de Freitas.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A entrega do(s) bem(ns) será realizada de **forma continuada**, mensalmente, no prazo de até o dia 15 de cada mês, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos estimados para cada parcela nas futuras ordens de fornecimento.

3.2.2. Os produtos serão entregues na unidade abaixo indicada, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, onde serão conferidos e recebidos mediante agendamento prévio:

UNIDADE	ENDEREÇO
HOF - Hospital Geral Otávio de Freitas	Rua Aprígio Guimarães, Nº 600, Sancho, Recife, PE

3.2.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.2.4. A dedução do ICMS, quando aplicável, deve ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando as normas que impliquem desoneração tributária;

3.2.5. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e a conformidade dos documentos de registro na ANVISA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do

recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

3.2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 3.2.5.b não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pelo perfeito fornecimento do objeto, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

3.2.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.9. Na entrega dos Dispositivos Médicos deverão ser verificados:

a) A conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado através do e-fisco constante do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo C), bem como os demais itens do detalhamento do objeto, descritos no item 3.1.1 deste Termo de Referência;

b) Os Dispositivos Médicos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

3.2.10. A contratada deverá instalar o Equipamento Médico em até 15 (dias) dias úteis, após o recebimento definitivo do mesmo, sem ônus para a contratante.

3.2.11. Os Dispositivos Médicos devem ser entregues por lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal;

3.2.12. Os prazos de validade dos dispositivos médicos devem ser, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, o prazo deverá ser equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação;

a) A impossibilidade técnica citada no item acima deverá ser justificada pela contratada e aceita pela administração

3.2.13. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os produtos que apresentarem qualquer irregularidade;

3.2.14. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.15. A Contratante reserva-se o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados no item **3.2.12**, RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado, através da “Carta de Comprometimento de Troca”;

3.2.16. No ato da entrega dos produtos garantidos pela Carta de Comprometimento de Troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

3.2.17. Caso o produto referente à troca possuir prazo de validade inferior ao especificado no item **3.2.12**, é necessário o envio de nova Carta de Comprometimento de Troca;

3.2.18. No momento da entrega a contratada deverá apresentar descrição detalhada do Dispositivo Médico ofertado e correlacionar com o registro apresentado do número do item correspondente no Termo de Referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características específicas.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ 670.813,0400 (seiscentos e setenta mil oitocentos e treze reais e quatro centavos), distribuído no seguinte lote:

a) Lote Único - G1 (ampla concorrência) - Valor estimado total - R\$ 670.813,0400 (seiscentos e setenta mil oitocentos e treze reais e quatro centavos).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 339039

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valor estimado do lote for superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.2. Excepcionalmente, o tratamento privilegiado destinado às ME, EP e MEI pode ser afastado, diante de particularidades do caso concreto que impeçam a aplicação dos referidos benefícios, nas hipóteses elencadas nos incisos do art. 49 da citada Lei Complementar nº 123/2006 e art. 9º do Decreto Federal nº 45.140/2017.

4.3.3. O presente processo se enquadra no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Devido à complexidade a contratação final, que requer compatibilidade técnica com o equipamento a ser cedido em regime de comodato, bem como a manutenção do equipamento e o fornecimento de todos os insumos necessários para realização do teste. Além disso, traz para o processo a possibilidade da ausência de interessados no item destinado às tais empresas em face do quantitativo se tornar diminuto para atender as condições editalícias que, por sua vez, demandam a cessão de dois equipamentos em regime de comodato, acarretando custos adicionais para instalação e manutenção destes equipamentos para uma ME e EPP e inviabilizando a possibilidade de atribuição de cotas de até 25% para ME e EPP.

Também a segregação de cotas gera a possibilidade de instalação de equipamentos diferentes para itens/reagentes licitados de marcas diferentes, representando inviabilidade da estrutura física do laboratório para comportá-los simultaneamente. Desta forma, isso representa prejuízo ao complexo do objeto a ser contratado.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO CONTINUADA.

5.1.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço global por lote e modo de disputa aberto, permite ampla competitividade, publicidade e celeridade na tramitação do certame. Tal escolha é compatível com a natureza do objeto – aquisição de material de consumo –, cujo fornecimento será continuado e depende da disponibilização integrada de insumos e equipamentos por lote. O critério de menor preço global por

lote assegura a economicidade e a coerência técnica da contratação, evitando fragmentações que comprometeriam a compatibilidade entre os reagentes e os equipamentos ofertados. Já o modo de disputa aberto estimula a concorrência em tempo real, viabilizando a obtenção de propostas mais vantajosas, nos termos da legislação vigente.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1. As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.2.1.1. Comprovação de registro do(s) dispositivo(s) médico(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei Federal nº 6.360/1976 e a RDC Nº 751/2022 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

5.2.2.1.2. Caso os itens cotados sejam dispensados do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópias dos atos que os isenta dos registros;

5.2.2.1.3. A Contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto da contratação, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos Órgãos competentes;

5.2.2.1.4. O licitante deverá informar, o fabricante e a marca sob a qual o(s) Dispositivo(s) Médico(s) é(são) comercializado(s). No caso de serem importado(s), também deverá informar o país de origem do mesmo;

5.2.2.1.5. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deverá estar explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício;

5.2.2.1.6. A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar, os catálogos/folders para todos os itens/ lotes, identificando-o com as seguintes informações: número do processo e do pregão eletrônico, data e objeto da licitação, nome, telefone e e-mail da licitante e de seu representante.

5.2.2.1.7. O Agente de Contratação poderá solicitar emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar seu parecer técnico;

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Os requisitos de habilitação jurídica serão descritos no Edital da presente contratação.

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.2.1. Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei Federal nº 6.360/1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16/2014;

5.3.2.2. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei Federal nº 6.360/1976 e do Decreto Federal nº 8.077/2013;

5.3.2.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver,

e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa- AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes;

5.3.2.4. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.2.5. Será considerado compatível em características o fornecimento de dispositivos médicos para a realização de exames em laboratório.

5.3.2.6. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para o lote;

5.3.2.7. Para fins de aferição do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.2.8. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por tratar-se de fornecimento continuado de dispositivos médicos laboratoriais especializados, cuja execução demanda capacidade logística, suporte técnico e integração operacional entre insumos e equipamentos, com impacto direto na assistência hospitalar. O percentual de 30% foi definido com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, nos termos do §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, como medida suficiente para aferir a capacidade técnica das licitantes, sem restringir indevidamente a competitividade do certame. Tal percentual assegura que o fornecedor possua experiência prévia mínima compatível com o objeto contratual, especialmente considerando que o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, o que exige confiabilidade na execução e regularidade no fornecimento ao longo do tempo.

5.3.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

5.3.3.2. Comprovação do Patrimônio Líquido, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote.

5.3.3.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} &= \text{igual ou superior a 1} \\ \\ \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} &= \text{igual ou superior a 1} \\ \\ \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}} &= \text{igual ou superior a 1} \end{aligned}$$

5.3.3.4. A adoção dos índices acima se mostra como suficientes ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, uma vez que os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos com valor mínimo igual ou superior a 1, são amplamente reconhecidos como indicadores adequados da saúde financeira das empresas, permitindo aferir sua capacidade de honrar compromissos de curto e longo prazo, bem como a solidez patrimonial necessária à execução contratual. Esses parâmetros são usuais e coerentes com a natureza do objeto contratado, que envolve fornecimento continuado de dispositivos médicos com exigência de suporte técnico, manutenção e cessão de equipamentos em comodato, o que requer equilíbrio econômico-financeiro ao longo de toda a vigência contratual.

Ademais, o valor de 10% (dez por cento) de patrimônio líquido mínimo exigido para o presente certame, está em conformidade com o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e é suficiente para garantir que o licitante disponha de estrutura econômica compatível com os compromissos decorrentes do fornecimento contínuo, sem comprometer a competitividade da licitação. Esse percentual é tradicionalmente aceito pelos órgãos de controle como razoável e proporcional, sendo prática consolidada em certames similares no âmbito da Administração Pública.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação art. 3º, inciso I do Decreto Estadual nº 54.700/2023, visto que as contratações serão frequentes e feitas por todas as unidades descritas no quadro do item 3.2.3. Além disso, o agrupamento das demandas em uma única aquisição proporciona sua padronização e uniformização, ao mesmo tempo em que possibilita obtenção de um maior ganho em escala.

6.2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR(A)

6.2.1. O **Hospital Otávio de Freitas** é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.3.1. Figura como único **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços o **Hospital Otávio de Freitas**.

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantagem dos preços registrados.

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, para a respectiva autorização, através dos seguintes meios:

- Telefone: (81) 3182-8634 / 8548;
- E-mail: suprimentosshof@gmail.com;
- Sistema PE-INTEGRADO.

6.6.3. As condições para utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. As obrigações do órgão gerenciador da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que os reagentes destinados à realização de testes de imunoquímica constituem insumos laboratoriais indispensáveis ao diagnóstico clínico, sendo demandados de forma regular, constante e previsível para atender à rotina assistencial do Hospital Otávio de Freitas. A reposição periódica desses insumos é necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços laboratoriais, uma vez que tais exames são fundamentais para a detecção de doenças, monitoramento de pacientes e suporte às decisões médicas.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1. O Detentor da Ata será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1. As obrigações da **Contratada** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução ([art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/ 2021](#)), pelas seguintes razões expostas neste termo de referência: o objeto contratual refere-se ao fornecimento continuado de dispositivos médicos laboratoriais, com entrega parcelada conforme demanda e pagamento condicionado ao recebimento e à aceitação dos bens, o que reduz substancialmente o risco de inadimplemento. Além disso, a exigência de garantia poderia representar ônus excessivo aos licitantes e restrição à competitividade, especialmente considerando que a contratação já conta com mecanismos de controle da execução, tais como atestados técnicos de capacidade, suporte técnico, manutenção dos equipamentos em comodato e fiscalização contínua do contrato.

7.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que o fornecimento do bem pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao Edital deste certame.

7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço definido no contrato.

7.7.4. A Fiscalização da contratação ficará a cargo da Gerência do Laboratório.

7.7.5. A Gestão da contratação ficará a cargo da Superintendência de Suprimentos.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns ou especiais, anexo do Edital do presente certame.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata de registro de preços serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B – Modelo de proposta

Anexo C – Quadro resumo

Anexo D – Minuta do Termo de Comodato

Recife, data da assinatura eletrônica.

Fábio Henrique de Souza Ferreira
Matrícula: 253.906-3
Gerente de Laboratório

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento de Medicamentos/MMH (Atualizado em 05/06/2025), Minuta do Contrato de Fornecimento de Medicamentos/MMH (Atualizada em 22/01/2025) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 12/06/2025).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	27/06/2025
-----------------------------	------------

ANEXO A
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Data: __/__/202__

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO B
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado do licitante)

Item	Cód. Efisco	Descrição do Item	Registro na ANVISA	Marca/fabricante	Unid	Qtde	Preço Unitário Onerado (com incidência de ICMS)	Preço Unitário Desonerado (isento ICMS) ¹	Preço Total ²
1									
2									
Valor Total do Item								R\$	

1. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deve ser explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando as normas que impliquem desoneração tributária.

2. Em se tratando de produto elencado em normas que impliquem desoneração tributária, o preço total deverá ser informado sem a carga tributária do ICMS.

Validade da proposta: Conforme edital.
Demais condições comerciais: Conforme edital.

Data: __/__/202__

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO C
QUADRO RESUMO**

LICITAÇÃO POR LOTE (GRUPO)

LOTE ÚNICO (GRUPO) 01 - (G1)								
Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICMS	Unidade	Valor unitário máximo	Quantidade anual	Valor Total
1	4323424	428276	KIT PARA DETECCAO DE ANTIGENO DA HEPATITE B - PESQUISA DE ANTIGENO, UTILIZACAO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, DETERMINACAO EM SORO E PLASMA, ACOMPANHA BULA E INSUMOS NECESSARIOS A REALIZACAO DOS TESTES: CONTROLES, CALIBRADORES E SOLUCOES, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES APOS ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO COM DADOS DE REG NO MS, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	NÃO	TESTE	R\$ 7,9100	500	R\$ 3.955,0000
2	4323459	332662	KIT PARA DETECCAO DE AC ANTI HBS - UTILIZACAO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, DETERMINACAO EM SORO E PLASMA, ACOMPANHA BULA E INSUMOS NECESSARIOS A REALIZACAO DOS TESTES COMO: CONTROLES, CALIBRADORES E SOLUCOES, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES APOS ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO COM DADOS DE REGISTRO NO MS, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	NÃO	TESTE	R\$ 14,1800	6.000	R\$ 85.080,0000
3	4659139	349473	KIT PARA DOSAGEM DE VITAMINA - B12, METODOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA E/OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA DE FORMA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, AMOSTRA SORO OU PLASMA	NÃO	TESTE	R\$ 6,8467	3.000	R\$ 20.540,1000
4	4323785	340708	KIT PARA DOSAGEM DE FERRITINA - PARA DOSAGEM DE FERRITINA, UTILIZACAO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, DETERMINACAO EM SORO E PLASMA, ACOMPANHA BULA E INSUMOS NECESSARIOS A REALIZACAO DOS TESTES COMO: CONTROLES, CALIBRADORES E SOLUCOES, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES APOS ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO COM DADOS DE REGISTRO NO MS, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	NÃO	TESTE	R\$ 9,0200	6.000	R\$ 54.120,0000
5	4659155	400466	KIT PARA DOSAGEM DE VITAMINA - D, METODOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA E/OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA DE FORMA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, AMOSTRA SORO OU PLASMA	NÃO	TESTE	R\$ 12,6800	3.000	R\$ 38.040,0000

6	4316290	378030	KIT PARA DOSAGEM DE PSA LIVRE - UTILIZACAO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, DETERMINACAO EM SORO E PLASMA, ACOMPANHA BULA E INSUMOS NECESSARIOS A REALIZACAO DOS TESTES, VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA: 06 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO - N. LOTE, DATA FABRICACAO/ VALIDADE E REGISTRO NO MS	NÃO	TESTE	R\$ 13,8833	3.000	R\$ 41.649,9000
7	4322592	392009	KIT PARA DOSAGEM DE ANTIGENO CARCINOGENICO - CEA, UTILIZACAO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, DETERMINACAO EM SORO E PLASMA, ACOMPANHA BULA E INSUMOS NECESSARIOS A REALIZACAO DOS TESTES: CONTROLES, CALIBRADORES E SOLUCOES,VALIDADE MINIMA DE 06 MESES APOS A ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO COM NUM DE REG NO MS, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	NÃO	TESTE	R\$ 14,7233	1.200	R\$ 17.667,9600
8	4323750	378094	KIT PARA DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE - UTILIZACAO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, DETERMINACAO EM SORO OU PLASMA, ACOMPANHA BULA E INSUMOS NECESSARIOS A REALIZACAO DOS TESTES COMO: CONTROLES, CALIBRADORES E SOLUCOES, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES APOS A ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE,ROTULO CONTENDO NUM DE REG NO MS, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	NÃO	TESTE	R\$ 8,7500	3.000	R\$ 26.250,0000
9	4323467	352404	KIT PARA DETECCAO DE AC IGM ANTI HBC DA HEPATITE B - PARA PESQUISA DE ANTICORPOS,UTILIZACAO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, DETERMINACAO EM SORO E PLASMA, ACOMPANHA BULA E INSUMOS NECESSARIOS A REALIZACAO DOS TESTES COMO: CONTROLES, CALIBRADORES E SOLUCOES, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES APOS ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO COM DADOS DE REG NO MS, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	NÃO	TESTE	R\$ 12,8833	1.200	R\$ 15.459,9600
10	4323254	382633	KIT PARA DOSAGEM DE CA 19-9 - UTILIZACAO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, DETERMINACAO EM SORO E PLASMA, ACOMPANHA BULA E INSUMOS NECESSARIOS A REALIZACAO DOS TESTES COMO: CONTROLES, CALIBRADORES E SOLUCOES, VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES APOS ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DE REGISTRO NO MS, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	NÃO	TESTE	R\$ 13,5433	1.200	R\$ 16.251,9600
11	4316282	340716	KIT PARA DOSAGEM DE PSA TOTAL - UTILIZACAO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, DETERMINACAO EM SORO E PLASMA, ACOMPANHA BULA E INSUMOS: CONTROLES, CALIBRADORES E SOLUCOES, VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA: 06 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E REGISTRO MS	NÃO	TESTE	R\$ 10,3400	2.400	R\$ 24.816,0000

12	4323351	389758	KIT PARA DOSAGEM DE CA 125 - UTILIZACAO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, DETERMINACAO EM SORO E PLASMA, ACOMPANHA BULA E INSUMOS NECESSARIOS A REALIZACAO DOS TESTES COMO: CONTROLES, CALIBRADORES E SOLUCOES, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES APOS ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO COM NUM DE REGISTRO NO MS, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	NÃO	TESTE	R\$ 14,9300	1.200	R\$ 17.916,0000
13	4316274	378028	KIT PARA DOSAGEM DE ALFA FETOPROTEINA - UTILIZACAO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, DETERMINACAO EM SORO, PLASMA E FLUIDOS BIOLOGICOS, ACOMPANHA BULA E INSUMOS: CONTROLES, CALIBRADORES E SOLUCOES, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA: 06 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E REGISTRO MS	NÃO	TESTE	R\$ 12,2967	1.200	R\$ 14.756,0400
14	4314239	378019	KIT PARA DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA - , (T3), PARA USO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, DETERMINACAO EM SORO E PLASMA, ACOMPANHA BULA E INSUMOS NECESSARIOS A REALIZACAO DOS TESTES: CONTROLES, CALIBRADORES E SOLUCOES,VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA: 06 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E REG NO MS	NÃO	TESTE	R\$ 7,7000	400	R\$ 3.080,0000
15	4967577	428273	KIT PARA DETECCAO - DO ANTIGENO DO CORE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG), POR EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZADO EM PLASMA OU SORO HUMANO, ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA SEU USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	NÃO	TESTE	R\$ 28,6600	1.000	R\$ 28.660,0000
16	4967836	352403	KIT PARA DETECCAO - DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM), POR EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILILIZADO EM PLASMA E SORO HUMANO, ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA SEU USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	NÃO	TESTE	R\$ 15,0800	360	R\$ 5.428,8000
17	1900013	378143	KIT PARA DETECCAO - DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HAV-TOTAL), METODO MEIA OU QUIMIOLUMINESCENCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATIZADA, UTILIZADO EM PLASMA OU SORO HUMANO, ACOMPANHA: TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA SEU USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	NÃO	TESTE	R\$ 11,7100	360	R\$ 4.215,6000
18	4967879	378044	KIT PARA DETERMINACAO DE BHCG - POR QUIMIOLUMINESCENCIA E/OU ELETROLUMINESCENCIA E/OU MEIA, POR EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, AMOSTRA EM SORO E PLASMA HUMANO	NÃO	TESTE	R\$ 10,8500	2.400	R\$ 26.040,0000

19	4323548	356312	KIT PARA DETECCAO DE AC IGG ANTI TOXOPLASMOSE - PARA PESQUISA DE ANTICORPO,UTILIZACAO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, DETERMINACAO EM SORO, ACOMPANHA BULA E INSUMOS NECESSARIOS A REALIZACAO DOS TESTES COMO: CONTROLES, CALIBRADORES E SOLUCOES, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES APOS ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO COM DADOS DE REG NO MS, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	NÃO	TESTE	R\$ 19,0767	2.000	R\$ 38.153,4000
20	4314310	340722	KIT PARA DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE - UTILIZACAO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, DETERMINACAO EM SORO E PLASMA, ACOMPANHA BULA E INSUMOS NECESSARIOS A REALIZACAO DOS TESTES: CONTROLES, CALIBRADORES E SOLUCOES, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA: 06 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/ VALIDADE E REGISTRO MS	NÃO	TESTE	R\$ 5,4967	4.000	R\$ 21.986,8000
21	4967852	348302	KIT PARA DETECCAO - DO ANTICORPO IGM DA TOXOPLASMOSE, POR EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, EM SORO, NECESSITA DE CONTROLES E CALIBRADORES, ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DOS TESTES	NÃO	TESTE	R\$ 27,7900	2.000	R\$ 55.580,0000
22	4314298	378018	KIT PARA DOSAGEM DE TIROXINA TOTAL - T4, UTILIZACAO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, DETERMINACAO EM SORO E PLASMA, ACOMPANHA BULA E INSUMOS NECESSARIOS A REALIZACAO DOS TESTES: CONTROLES, CALIBRADORES E SOLUCOES, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA: 06 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA. ROTULO COM N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. REGISTRO NO MS	NÃO	TESTE	R\$ 9,0000	2.400	R\$ 21.600,0000
23	1899910	352207	KIT PARA DETECCAO - DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV), METODO MEIA OU QUIMIOLUMINESCENCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATIZADA, UTILIZADO EM PLASMA OU SORO HUMANO, ACOMPANHA: TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA SEU USO, ACONDICINADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	NÃO	TESTE	R\$ 9,1100	360	R\$ 3.279,6000
24	1899953	400314	KIT PARA DETECCAO - DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC TOTAL), METODO MEIA OU QUIMIOLUMINESCENCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATIZADA, UTILIZADO EM PLASMA OU SORO HUMANO, ACOMPANHA: TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA SEU USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	NÃO	TESTE	R\$ 9,0833	2.400	R\$ 21.799,9200

25	1899961	391262	KIT PARA DETECCAO - DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE), METODO MEIA OU QUIMIOLUMINESCENCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATIZADA, UTILIZADO EM PLASMA OU SORO HUMANO, ACOMPANHA: TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA SEU USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	NÃO	TESTE	R\$ 15,9800	500	R\$ 7.990,0000
26	1707698	400449	KIT PARA DOSAGEM DE TROPONINA - TROPONINA, IMUNOENZIMATICO, EXECUCAO AUTOMATICA, SORO, DETERMINACAO QUANTITATIVA, ACOMPANHA COM CONTROLES, PADRAO, KIT CONTENDO 90 A 100 TESTES, ROTULO COM NR.LOTE, DATA DE FABRICACA/VALIDADE, PROCEDENCIA	NÃO	TESTE	R\$ 10,5200	4.800	R\$ 50.496,0000
27	2242869	436931	TESTE HIV-1/2 P/ QUIMIOLUMINESCENCIA - HUMANO PARA A DETECCAO QUALITATIVA SIMULTANEA DE ANTIGENO P24 DO HIV E DOS ANTICORPOS CONTRA OS VIRUS HIV1/2, POR ENZIMA IMUNOENSAIO DE MICROPARTICULAS QUIMIOLUMINESCENTES(CMIA), A REACAO E MEDIDA COMO UNIDADES RELATIVAS A LUZ, ANTI-HIV-1/2 NO SORO (HIV-1/2CONTROLES) SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE EM TORNO DE 100%. APRESENTAR COEFICIENTE DE VARIACAO INFERIR A 10%, DEVE CONSTAR Nº DE LOTE EM CADA FRASCO.CONFORME LEGISLACAO VINGENTE APRESENTE BULA DETALHADA. CONSERVACAO DE 2º A 8º . POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DOS KITS	NÃO	TESTE	R\$ 10,0000	600	R\$ 6.000,0000
VALOR TOTAL DO GRUPO 01								R\$ 670.813,0400

ANEXO D
MINUTA DE TERMO DE COMODATO

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do Hospital Otávio de Freitas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0004-70, com sede na Rua Aprígio Guimarães, 600, Tejipió, Recife/PE, nesta cidade, doravante designada **COMODATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, no uso da competência conferida pelo xxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **COMODANTE**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **TERMO DE COMODATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas no Código Civil Brasileiro, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas estaduais aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o COMODATO, sem ônus para a COMODATÁRIA, dos seguintes equipamentos e acessórios e respectivas quantidades, que fica vinculado à execução do fornecimento de Dispositivos Médicos do tipo Reagentes destinados à realização de testes de imunoquímica, de acordo com o Termo de Referência e demais documentos constantes do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO XXX, PROCESSO Nº XXXX:

EQUIPAMENTOS	Unid XX	Unid XX	Unid XX	Unid XX	Unid XX	TOTAL POR TIPO DE EQUIPAMENTOS
Descrição do equipamento						
Descrição do equipamento						
Descrição do equipamento						

TOTAL DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE						
-----------------------------------	--	--	--	--	--	--

ACESSÓRIO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ANO	UNIDADE DE MEDIDA
Nome do acessório	Descrição adicional		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato inicia-se na data da sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses ou até o final dos estoques adquiridos mediante o contrato de fornecimento principal, o que ocorrer primeiro.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando a vigência do contrato principal for prorrogada.

2.3. Os equipamentos e acessórios deverão ser recolhidos pela COMODANTE, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do término da vigência deste Termo, sem custos ao COMODATÁRIO, conforme cronograma a ser enviado pelo COMODANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. A entrega dos equipamentos acima relacionados será realizada no prazo previsto no item 3.2.1 do TR, no setor do laboratório do Hospital Otávio de Freitas, situado na Rua Aprígio Guimarães, 600, Tejipió, Recife/PE, mediante agendamento prévio através do telefone (81) 3182-8530, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail: otaviodefreitaslab@gmail.com, onde os materiais serão conferidos e recebidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. O objeto do COMODATO será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas, no local, prazo e horário previstos no item 2.1 ;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, bem como após a instalação e verificação do funcionamento, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA INSTALAÇÃO

5.1. A instalação do equipamento na unidade é de responsabilidade da COMODANTE e deverá ser agendada através dos seguintes canais de comunicação: telefone: (81) 3182-8530, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail: otaviodefreitaslab@gmail.com

5.2. A instalação deverá ser comprovada por TERMO CIRCUNSTANCIADO, assinado em conjunto com o responsável indicado pelo COMODATÁRIO.

6. CLÁUSULA SEXTA - EQUIPAMENTOS E RESULTADOS

6.1. Os equipamentos disponibilizados deverão ser capazes de desempenhar as atividades descritas no Termo de Referência (realização dos testes de imunoquímica), e de cumprir a rotina programada para sua utilização diária, considerando turnos de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA -MANUTENÇÃO E TREINAMENTO

7.1. A COMODANTE deverá disponibilizar, no ato da instalação dos equipamentos, o cronograma de manutenção preventiva e calibração acordado com o setor de Engenharia Clínica e/ou laboratório de tal forma que não haja prejuízo da rotina dos serviços realizados pelas unidades.

7.2. O cronograma de Manutenção e Calibração deverá contemplar manutenção preventiva e calibrações bimestral (a cada 2 meses) nos equipamentos cedidos, conforme programação pertinente.

7.3. A COMODANTE deverá prestar os serviços de manutenção corretiva até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação documentada pela Engenharia Clínica ou setor do laboratório, bem como promover, caso necessário, a reposição de peças sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA.

7.4. A COMODANTE deverá substituir definitivamente o equipamento no prazo de 10 (dez) dias, após solicitação da COMODATÁRIA, quando comprovado o seu mau funcionamento.

7.5. Ao término de cada manutenção corretiva e preventiva, compromete-se a COMODANTE a enviar para otaviodefreitaslab@gmail.com um relatório analítico detalhando o equipamento, a atividade executada, as peças substituídas e o técnico responsável.

7.6. A COMODANTE deverá realizar treinamento gratuito de todos os profissionais do COMODATÁRIO que manuseiam os produtos lícitos e operem os equipamentos, inclusive quando da instalação do(s) equipamento(s), bem como promover reciclagem anual e garantir assessoria científica contínua do(s) mesmo(s).

7.7. Após o treinamento, a COMODANTE deverá encaminhar ao COMODATÁRIO o COMPROVANTE DE TREINAMENTO OPERACIONAL, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a data da realização do treinamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DO COMODATÁRIO

8.1.1. Disponibilizar, em suas Unidades, instalações elétricas adequadas às características requeridas e com capacidade compatível para a instalação dos EQUIPAMENTOS.

8.1.2. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no EQUIPAMENTO, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE

8.1.3. Utilizar os EQUIPAMENTOS de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e com o manual de operações.

8.1.4. Realizar o recebimento, conferência, instalação e testes dos equipamentos disponibilizados pela COMODANTE.

8.1.5. Agendar com a COMODANTE a retirada dos equipamentos ao término da vigência do contrato.

8.2. DA COMODANTE

8.2.1. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento dos **EQUIPAMENTOS**, que inclui instalação, treinamento dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração, sem qualquer ônus

para o **COMODATÁRIO**.

8.2.2. Substituir definitivamente EQUIPAMENTO inoperante por outro de mesma característica, no prazo de 10 (dez) dias, após solicitação do COMODATÁRIO, quando comprovado seu mau funcionamento.

8.2.3. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças nos EQUIPAMENTOS, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica.

8.2.4. Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTOS, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou "checklist"), que deverá ser entregue à Engenharia Clínica e/ou setor do laboratório do COMODANTE ao final do serviço.

8.2.5. Identificar o EQUIPAMENTO ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta à prova d'água ou protegida, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e a identificação e assinatura do profissional responsável.

8.2.6. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina de serviço do **COMODATÁRIO** motivada pela falta dos **EQUIPAMENTOS**, por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

9.2. E, por estarem assim justas e acordadas, lavrou-se o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Recife, ____ de _____ de ____.

ÓRGÃO/ENTIDADE

CNPJ _____

COMODATÁRIA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ _____

COMODANTE

ANEXO II

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4845.2025.AC-47.PE.90666.SAD.HOF
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE.90666.SAD.HOF**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº _____

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do **HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS**, doravante denominado **GERENCIADOR**, com sede em Rua Aprígio Guimarães, s/nº, Tejipio, Recife/PE, CEP 50920-460, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0004-70**, neste ato representado pelo **Dr. RÔMULO DE AQUINO COELHO LINS**, Diretor Geral, portador da matrícula funcional nº 3602966/01, no uso da competência conferida pelo Ato nº 6502, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 90666.2025**, homologado através do Ato de Homologação (Doc. SEI _____), resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) _____, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato, representada por _____, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de **Dispositivos Médicos do tipo Reagentes destinados à realização de testes de imunoquímica, com cessão gratuita de equipamento automatizado em regime de comodato**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas do Hospital Otávio de Freitas.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão participante a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços o Hospital Otávio de Freitas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA

VALOR TOTAL DO ITEM: RS XXXXXXXX

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679/2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 21/08/2025, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021, e do Decreto Estadual nº 52.153/2022.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

7.6. Por ocasião da convocação para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os **integrantes do cadastro de reserva, se houver**, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. A contratação individual de itens registrados em lote de forma aglutinada somente será admitida se for comprovada a vantajosidade da aquisição mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de adesão dos não participantes;

- 8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos não participantes;
- 8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 10.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a **até 50% (cinquenta por cento)** do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 10.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** **não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item** registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 7.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 10.2 e 10.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

11.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

12.1.1. não retirar a ordem de fornecimento decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3. desta Ata.

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417/2019.

Recife, data da assinatura eletrônica.

**HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS
CNPJ/MF nº 10.572.048/0004-70
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF nº
DETENTORA DA ATA**

ANEXO DA ATA

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA PARTICIPAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____ (INCLUIR TELEFONE DE CONTATO E E-MAIL), por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no art. 17 do Decreto nº 54.700/2023, que aceita participar do cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços proveniente do **Processo nº 4845.2025.AC-47.PE.90666.SAD.HOF, Pregão Eletrônico nº 90666.SAD.HOF**, registrando os mesmos preços e condições da proposta vencedora dos **Itens _____**, conforme abaixo transcrito.

ITEM XXX					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO E-FISCO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO DA MELHOR PROPOSTA OFERTADA	VALOR ANUAL DA MELHOR PROPOSTA OFERTADA
TOTAL DA MELHOR PROPOSTA OFERTADA: R\$					

*reproduzir preços e condições da proposta vencedora disponível no painel de licitações.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO
FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE
PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
NESTE ATO REPRESENTADO PELO
HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS,
EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90666.SAD.HOF,
PROCESSO Nº 4845.2025.AC-
47.PE.90666.SAD.HOF.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do **HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS**, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 10.572.048/0004-70**, com sede na Rua Aprígio Guimarães, s/nº, Tejipio, CEP 50920-460, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Dr. RÔMULO DE AQUINO COELHO LINS**, Diretor Geral, portador da matrícula funcional nº 3602966/01, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384/2022, nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento de **Dispositivos Médicos do tipo Reagentes destinados à realização de testes de imunquímica, com cessão gratuita de equipamento automatizado em regime de comodato**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90666.SAD.HOF, PROCESSO Nº 4845.2025.AC-47.PE.90666.SAD.HOF** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025**, assim como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679/2021, ou em eventual norma que a altere ou substitua.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor anual de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os valores indicados no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** são meramente estimativos e os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão feitos conforme medições dos fornecimentos efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus, na forma prevista nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 21/08/2025

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto Estadual nº 52.153/2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555/2021.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do

CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na entrega dos produtos deverá ser verificada a conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração, condições de conservação e embalagem, bem como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do item 3.1 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá ser observado o prazo de validade dos produtos entregues de acordo com as regras do item 3.2 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A entrega do(s) bem(ns) será iniciada a partir da notificação da Ordem de Fornecimento e realizada mensalmente (ou noutra periodicidade), nos dias 15 (quinze) de cada mês, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos estimados para cada parcela e previstos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PARCELA

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração da data mensal (ou outra periodicidade) de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste **CONTRATO**;
- VI. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;

VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

X. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;

XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste **CONTRATO**;

XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;

XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI. Cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;

II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

VI. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

X. Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

XI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XIII. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/2017 (Convênio ICMS 73/04);

XIV. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XV. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVII. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XVIII. Realizar o recolhimento dos medicamentos/produtos médico-hospitalares cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamento do contratante e substituí-los, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação, por outros idênticos e em condições de uso, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Estadual nº 13.065/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa _____, _____, matrícula nº _____ como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a)** Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b)** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c)** Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d)** Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- e)** Registrar no histórico de execução do **CONTRATO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f)** Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g)** Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h)** Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i)** Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, o término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- j)** Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam

passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** designa _____, _____, matrícula nº _____ como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a)** coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b)** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do **CONTRATO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c)** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d)** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;
- e)** Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f)** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do **CONTRATO** deverá ser recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA e dos laudos de controles de qualidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 55.069/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX100)365$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade

de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATO** pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **CONTRATO** não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do **CONTRATO**, desde que a notificação da **CONTRATADA** sobre a não-continuidade seja feita pelo **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do **CONTRATO**, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;

- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **VII, X, XI, XII, XIV, XVII e XIX** da **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO** ("Das Obrigações da Contratada").

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos IV e V do **CLÁUSULA NONA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual ou total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da **CLÁUSULA NONA**.

III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO** ou sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I, II e III da **CLÁUSULA NONA** quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa ou sobre o valor mensal da entrega, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso VI da **CLÁUSULA NONA**;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela ou sobre o valor mensal da entrega, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VIII da **CLÁUSULA NONA**;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso IX da **CLÁUSULA NONA**;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da **CLÁUSULA NONA**;

IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal do **CONTRATO** ou da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XII da **CLÁUSULA NONA**.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178/2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei Federal nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte

inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS
CNPJ/MF nº 10.572.048/0004-70
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF nº
CONTRATADA

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx
GESTOR DO CONTRATO O U FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>
MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:
Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do **CONTRATO** nº XXX;
Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do **CONTRATO** nº XXX;
Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao **CONTRATO**.

Recife, data da assinatura eletrônica.

ASSINATURA DO GESTOR/FISCAL

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE COMODATO

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do **HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS**, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **10.572.048/0004-70**, com sede na Rua Aprígio Guimarães, 600, Tejipió, Recife/PE, nesta cidade, doravante designado **COMODATÁRIO**, neste ato representado pelo **Dr. RÔMULO DE AQUINO COELHO LINS**, Diretor Geral, portador da matrícula funcional nº 3602966/01, no uso da competência conferida pelo Ato nº 6502, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **COMODANTE**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **TERMO DE COMODATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas no Código Civil Brasileiro, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas estaduais aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o **COMODATO**, sem ônus para a **COMODATÁRIA**, dos seguintes equipamentos e acessórios e respectivas quantidades, que fica vinculado à execução do fornecimento de Dispositivos Médicos do tipo Reagentes destinados à realização de testes de imunquímica, de acordo com o Termo de Referência e demais documentos constantes do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO 90666.SAD.HOF, PROCESSO Nº 4845.2025.AC-47.PE.90666.SAD.HOF**:

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	TOTAL
Equipamento automatizado, garantindo assim o adequado funcionamento, qualidade e segurança do fornecimento do presente objeto, no seguinte quantitativo: 01 (um) equipamento preferencialmente novo, com fabricação máxima de 2 (dois) anos (comprovada), totalmente automatizado, com as seguintes características técnicas mínimas.		

- I. Possuir capacidade de processamento mínimo de 80 (oitenta) testes/hora, randômico contínuo e com no mínimo 16 kits diferentes dentro do analisador;
- II. Possuir tempo de realização dos testes igual ou inferior a 20 (vinte) minutos para exames que deverão ser realizados em caráter de urgência;
- III. Permitir utilização de tubos primários com detector de nível de líquido;
- IV. Possuir diluição automática com todos os reagentes prontos para uso;
- V. Todos os reagentes prontos para uso ou preparado pelo próprio equipamento, evitando deste modo a manipulação pelo operador e consequente contaminação e erros;
- VI. Possuir capacidade de programa de mínimo 60 parâmetros;
- VII. Realizar os testes com volume de amostra de 10 a 180ul;
- VIII. Possuir metodologia de Quimiluminescência ou Eletroquimioluminescência;
- IX. Impossibilitar a ocorrência de *carry-over*.
- X. Utilizar cubetas e ponteiras descartáveis;
- XI. Possuir detecção de coágulo e posição de urgência de amostras;
- XII. Estabilidade *on board* dos reagentes de no mínimo 28 dias, podendo ser aceito até no máximo 20% dos testes com estabilidade inferior a este. Esta informação deverá estar na bula dos testes/reagentes, caso contrário o licitante deverá comprovar através de documentação oriunda do fabricante do reagente.
- XIII. Emitir relatório diário e mensal impresso em português e arquivar em memória interna (disponível a qualquer hora) ou por meio apropriado para leitura e impressão disponível a qualquer hora, com informações referentes a todos os procedimentos realizados no equipamento (controle, calibração, análise etc.) e número de testes realizados, bem como consumo e reagentes e o que ainda está disponível na máquina;
- XIV. Possuir carregamento contínuo de amostras, incluindo amostra de urgência;
- XV. Programar, instalar e executar um sistema de interfaceamento do equipamento utilizando software em plataforma Windows. O equipamento deverá interfacear com o sistema já utilizado no hospital, bem como em futuros sistemas, e ainda deverá fornecer os seguintes equipamentos, os mesmos serão fornecidos sem ônus para esta unidade hospitalar:
 - 01 (um) computador, que deve vir acompanhado de No-break, com as seguintes características mínimas:
 - Processador I5 12ª Geração,
 - HD-SSD 160 Gb;8 Gb RAM;
 - Fonte Real 600;
 - Monitor 22;
 - Teclado e mouse;
 - Sistema operacional WINDOWS 10 PRO;
 - Nobreak 1.2;
 - 02(dois) impressoras de código de barras;
 - Etiquetas com ribbon para impressão de códigos de barras nas seguintes dimensões 30mmx50mm;
 - 01(um) impressora a laser para impressão de laudos;
 - Papel A4 para impressão de laudos.
- XVII. Fornecer manual de operações e catálogo completo dos

HOSPITAL OTÁVIO DE
FREITAS

01

equipamentos, original e em português, contendo todas as especificações técnicas; XVIII. O sistema operacional do equipamento deverá ser em português; XIX. Todos os reagentes e calibradores, deverão ser do mesmo fabricante do equipamento; XX. Fornecer, se necessário, suporte apropriado para instalação e funcionamento do equipamento em condições ideais; XXI. Os testes/reagentes deverão efetuar sua curva de calibração utilizando no máximo 06 testes (pontos) já considerando os testes em duplicata, a fim da administração economizar ao máximo com calibração; XXII. Utilizar código de barras para amostras e reagentes, bem como para a identificação de racks de amostras e reagentes; XXIII. Detector de nível de amostra, hemólise e coágulo; XXIV. Volume máximo de amostra de 20 microlitros por teste padrão; XXV. Sistema de pipetagem de reagentes e amostra com senso de nível, homogeneizador da reação sem uso de misturadores ("pás") e lavagens externas (usar ultrassom e outras tecnologias sem arraste); XXVI. Programa de controle de qualidade, com fornecimento de soro-controle pronto para uso ou liofilizado níveis normais e patológicos em quantidade suficiente para pelo menos uma prova de cada teste por dia/cada. Calcular, gravar e demonstrar graficamente os pontos de leitura com cálculo automático de média, desvio-padrão e coeficiente de variação (representação gráfica Levey-Jenning e regras Westgard) e ou lote do teste para análise gráfica; XXVII. Sistema de pré-diluição e reprocessamento automático ou programável de amostras; XXVIII. Apresentar detector de coágulos e bolhas, e determinação que minimize interferência de hemólise. lipemia e bilirrubina; XXIX. Possuir impressora acoplada para a liberação dos resultados e relatórios impressos; XXX. Possibilitar introdução da identificação (ID) do paciente, por código de barra e manualmente; XXXI. Emissão de relatório com resultado da medição e o do controle de qualidade impresso (curvas de calibração) e laudos com identificação padrão do laboratório com todos os dados do paciente, médico e profissional do laboratório; XXXII. Possuir carregamento contínuo de amostras, incluindo amostra de urgência.		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato inicia-se na data da sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses ou até o final dos estoques adquiridos mediante o contrato de fornecimento principal, o que ocorrer primeiro.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando a vigência do contrato principal for prorrogada.

2.3. Os equipamentos e acessórios deverão ser recolhidos pela **COMODANTE**, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do término da vigência deste Termo, sem custos ao **COMODATÁRIO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. A entrega do equipamento acima relacionado será realizada no prazo previsto no item 3.2.1 do Termo de Referência, no Setor de Laboratório do Hospital Otávio de Freitas, situado na Rua Aprígio Guimarães, 600, Tejipió, Recife/PE, mediante agendamento prévio através do telefone (81) 3182-8530, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail: otaviodefritaslab@gmail.com, onde os materiais serão conferidos e recebidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. O objeto do COMODATO será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas, no local, prazo e horário previstos no item 2.1 ;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, bem como após a instalação e verificação do funcionamento, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA INSTALAÇÃO

5.1. A instalação do equipamento na unidade é de responsabilidade da **COMODANTE** e deverá ser agendada através dos seguintes canais de comunicação: telefone: (81) 3182-8530, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail: otaviodefritaslab@gmail.com

5.2. A instalação deverá ser comprovada por **TERMO CIRCUNSTANCIADO**, assinado em conjunto com o responsável indicado pelo **COMODATÁRIO**.

6. CLÁUSULA SEXTA - EQUIPAMENTOS E RESULTADOS

6.1. O equipamento disponibilizado deveá ser capaz de desempenhar as atividades descritas no Termo de Referência (realização dos testes de imunoquímica), e de cumprir a rotina programada para sua utilização diária, considerando turnos de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA -MANUTENÇÃO E TREINAMENTO

7.1. A **COMODANTE** deverá disponibilizar, no ato da instalação dos equipamentos, o cronograma de manutenção preventiva e calibração acordado com o Serviço de Engenharia Clínica e/ou Laboratório, de tal forma que não haja prejuízo da rotina dos serviços realizados pela unidade.

7.2. O cronograma de Manutenção e Calibração deverá contemplar manutenção preventiva e calibrações bimestral (a cada 2 meses) nos equipamentos cedidos, conforme programação pertinente.

7.3. A **COMODANTE** deverá prestar os serviços de manutenção corretiva até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação documentada pela Engenharia Clínica ou setor do laboratório, bem como promover, caso necessário, a reposição de peças sem qualquer ônus para a **COMODATÁRIA**.

7.4. A **COMODANTE** deverá substituir definitivamente o equipamento no prazo de 10 (dez) dias, após solicitação da **COMODATÁRIA**, quando comprovado o seu mau funcionamento.

7.5. Ao término de cada manutenção corretiva e preventiva, compromete-se a **COMODANTE** a enviar para otaviodefritaslab@gmail.com um relatório analítico detalhando o equipamento, a atividade executada, as peças substituídas e o técnico responsável.

7.6. A **COMODANTE** deverá realizar treinamento gratuito de todos os profissionais do **COMODATÁRIO** que manuseiam os produtos licitados e operem os equipamentos, inclusive quando da instalação do(s) equipamento(s), bem como promover reciclagem anual e garantir assessoria científica contínua do(s) mesmo(s).

7.7. Após o treinamento, a **COMODANTE** deverá encaminhar ao **COMODATÁRIO** o **COMPROVANTE DE TREINAMENTO OPERACIONAL**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a data da realização do treinamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DO COMODATÁRIO

8.1.1. Disponibilizar, em sua Unidade, instalações elétricas adequadas às características requeridas e com capacidade compatível para a instalação do EQUIPAMENTO.

8.1.2. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no **EQUIPAMENTO**, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da **COMODANTE**.

8.1.3. Utilizar o **EQUIPAMENTO** de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e com o manual de operações.

8.1.4. Realizar o recebimento, conferência, instalação e testes dos equipamentos disponibilizados pela **COMODANTE**.

8.1.5. Agendar com a **COMODANTE** a retirada dos equipamentos ao término da vigência do contrato.

8.2. DA COMODANTE

8.2.1. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do **EQUIPAMENTO**, que inclui instalação, treinamento dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração, sem qualquer ônus para o **COMODATÁRIO**.

8.2.2. Substituir definitivamente **EQUIPAMENTO** inoperante por outro de mesma característica, no prazo de 10 (dez) dias, após solicitação do **COMODATÁRIO**, quando comprovado seu mau funcionamento.

8.2.3. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças nos **EQUIPAMENTOS**, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica.

8.2.4. Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do **EQUIPAMENTO**, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou "checklist"), que deverá ser entregue à Engenharia Clínica e/ou setor do laboratório do **COMODANTE** ao final do serviço.

8.2.5. Identificar o **EQUIPAMENTO** ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta à prova d'água ou protegida, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e a identificação e assinatura do profissional responsável.

8.2.6. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina de serviço do **COMODATÁRIO** motivada pela falta dos **EQUIPAMENTO**, por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

9.2. E, por estarem assim justas e acordadas, lavrou-se o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Recife, ____ de _____ de ____.

HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS
CNPJ/MF nº 10.572.048/0004-70
COMODATÁRIA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ _____

COMODANTE



Documento assinado eletronicamente por **Jacilene Eustáquio da Silva**, em 13/11/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76813993** e o código CRC **EC0ADDD0**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Goes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: 3183-0998